|  |  |
| --- | --- |
|  | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO****E.E. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

Ofício nº \_\_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_\_

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/20\_\_\_.(ou outros convênios FNDE/MEC/PDE/20\_\_\_, FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE\_\_\_ , etc.)

Senhora Dirigente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria expediente contendo ata dos membros da Diretoria Executiva da APM; Termo de Recebimento do Diretor de Escola e Cópias das Notas Fiscais dos Materiais Permanentes adquiridos pela Associação de Pais e Mestres (APM) desta Unidade Escolar através do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o FNDE/MEC/PDDE/20\_\_\_.(ou outros convênios FNDE/MEC/PDE/20\_\_\_, FNDE/MEC/PDDE QUALIDADE\_\_\_ , etc.)

Tal procedimento tem como objetivo solicitar autorização para recebimento da referida doação, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45/2012.

No ensejo, reiteramos processos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/assinatura Diretor de Escola

Ilma. Senhora

Marcela Aleixo da Silva Zapparolli

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto